DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano V N.º 1208 | segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Página: 9

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Ceará

Ceará, data da disponibilização: 16/10/2023

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 07/2023

Dispõe sobre a criação da Escola de Prerrogativas, ligada à Escola Superior de Advocacia, criação da função de Coordenador, Coordenador Adjunto e Coordenadores Auxiliares, sendo todas as funções em caráter *pro bono* e nomeadas por Portaria da Presidência da OAB/CE.

O **CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO CEARÁ,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso I, da Lei 8.906/94, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária realizada em 28 de Setembro de 2023, apreciando o Processo Administrativo n. 28223/2023-0, decidiu:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, vinculada a Escola Superior de Advocacia do Ceará.

Art. 2º - As funções de Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunto e Coordenadores Auxiliares da Escola de Prerrogativas, são instituídas, visando assegurar a realização das metas traçadas para a instituição, cuja nomeação para essas funções é de competência da Presidência da OAB/CE mediante Portaria.

Parágrafo Primeiro - Para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunta os indicados deverão ter o título de mestrado.

Parágrafo Segundo – A Presidência da OAB/CE poderá acrescentar, através de portaria, novas vinculações e requisitos para a ocupação das funções tratadas neste artigo.

Art. 3º - Todas as funções criadas nesta resolução serão exercidas em caráter *pro bono*.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.Cumpra-se.

Nome: JOSE ERINALDO DANTAS FILHO. CPF/CNPJ: ***.***.*13-68
Cargo: PRESIDENTE IP: 177.184.137.178 Data: 15/01/2024 16:19:52
SIS DOC NET AUTENTICAÇÃO

Sala de sessões do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, em Fortaleza, aos 28 Setembro de 2023.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

Christiane do Vale Leitão
Vice-Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário-Geral

Rafael Pereira Ponte
Secretário-Geral Adjunto

Camila Ferreira Fernandes Brasil
Diretora Tesoureira

Thiago Morais Almeida Vilar
Diretor Tesoureiro Adjunto

Francisca Jane Eire Calixto de Morais
Diretora Adjunta de Relações Institucionais

Marco Antônio Sobreira
Diretor Adjunto para as Subseções

Márcio Vitor Meyer de Albuquerque
Diretor Adjunto de Prerrogativas

Bruno Luis Magalhães Ellery
Diretor Adjunto para a Jovem Advocacia

Antônio Cleto Gomes
Diretor Adjunto de Acesso à Justiça

Luiz Henrique Gadelha de Oliveira
Conselheiro Estadual (Relator)

Nome: JOSE ERINALDO DANTAS FILHO. CPF/CNPJ: ***.***.*13-68
Cargo: PRESIDENTE IP: 177.184.137.178 Data: 15/01/2024 16:19:52

SIS DOC NET AUTENTICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil